



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2022

PROCESSO Nº 356/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 - Centro; Antônia Gisalda Moralles Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 092/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 - Centro; Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 - Centro; Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 - Jardim Oásis; Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari; Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 - Centro; Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 093/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 009.272.946-70 e Cédula de Identidade RG n.º 11.579.769 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Mata Atlântica, 37 - Royal Park; e Renato Napolitano de Souza, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 046/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 002.372.281-90 e Cédula de Identidade RG n.º 1323373 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Ponta Porã, 1051 - Bairro: Jardim Alvorada. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 102/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: GABRIEL AUGUSTO DE GODOY 70263995194 CNPJ: 40.296.083/0001-22 e DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, CONSTANTE NOS LOTES 001 E 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 499/2022, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 164/2022, Processo n.º 356/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-00

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos equipamentos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirado dos equipamentos em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos entregues;

2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2. Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

2.2.3. Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos equipamentos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos equipamentos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada a repor os equipamentos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de equipamentos no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1. Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

9.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I** - advertência;
- II** - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-00

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA:

14.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

14.1.1 A contratada deverá garantir a qualidade do Aparelho de **AR CONDICIONADO**, obrigando-se a repor caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

14.2 O Aparelho de **AR CONDICIONADO** deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

14.2.1 O Aparelho de **AR CONDICIONADO** deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

14.3 O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de **12 (doze)** meses, para o Aparelho de **AR CONDICIONADO**, contado da data de aceitação do objeto licitado, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

14.3.1 A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução e os termos de garantia.

14.3.2 A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE, assistência técnica completa do objeto licitado, inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos enviados para realizar as manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 16/12/2022.

 ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 002/2021 Contratante	 Marlete Florian Rabello Matrícula: 7718-6 Gerenciadora da Ata
 ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 092/2022 Contratante	 Janaina Padilha Ramos Oliveira Matrícula: 1585-7 Gerenciadora da Ata
 FABIANO COSTA Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa Conforme Decreto nº 109/2021 Contratante	 Odair Rodrigues dos Santos Matrícula: 3259-0 Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

JORGE LUÍS DE LÚCIA Ger. de Obras e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 011/2021 Contratante	Odair Rodrigues dos Santos Matrícula: 3259-0 Gerenciador da Ata
JOSEMAR TOMAZELLI Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 091/2022 Contratante	Elida Mara Santos Andrade Matrícula: 8172-8 Gerenciadora da Ata
LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº. 012/2021 Contratante	Rosimar Alves de Andrade Matrícula: 8722-9 Gerenciadora da Ata
MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO Ger. de Administração e Ord. de Desp. Conforme Decreto nº 093/2022 Contratante	Angela Pereira dos Santos Batista Matrícula: 87009-1 Gerenciadora da Ata
RENATO NAPOLITANO DE SOUZA Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 046/2021 Contratante	Rebecka Milena Rigonato Silva Matrícula: 8769-6 Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 102/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa GABRIEL AUGUSTO DE GODOY 70263995194, CNPJ: 40.296.083/0001-22, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 164/2022 – Processo n.º 356/2022.

Nome da Empresa: GABRIEL AUGUSTO DE GODOY 70263995194
CNPJ: 40.296.083/0001-22 Insc. Estadual: 10.959.224-7
Endereço: RUA JOSE MERCIDES DE FREITAS n.º: Qd. E Lt. 5A Bairro: CENTRO
Cidade: SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS Estado: GO CEP: 75.375-000
Telefone: (62) 99902-3380 e-mail: gabrielklnm@gmail.com
Responsável: GABRIEL AUGUSTO DE GODOY
CPF: 702.639.951-94 RG: 6184273 SSP/GO

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
001	001	30111	APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ELGIN	UN	48,00	R\$ 4.349,50	R\$ 208.776,00
VALOR TOTA								R\$ 208.776,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 16/12/2022.




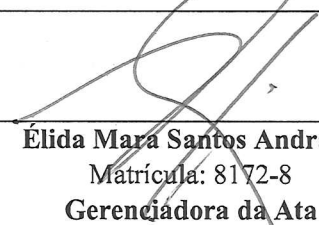


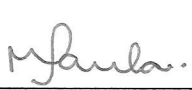

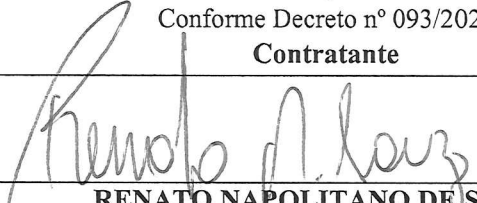
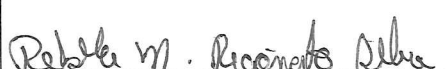
 ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto n.º 002/2021 Contratante	 Marlete Florian Rabello Matrícula: 7718-6 Gerenciadora da Ata
 ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto n.º 092/2022 Contratante	 Janaina Padilha Ramos Oliveira Matrícula: 1585-7 Gerenciadora da Ata
 FABIANO COSTA Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa Conforme Decreto n.º 109/2021 Contratante	 Odair Rodrigues dos Santos Matrícula: 3259-0 Gerenciador da Ata

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

 JORGE LUIS DE LÚCIA Ger. de Obras e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 011/2021 Contratante	 Odair Rodrigues dos Santos Matrícula: 3259-0 Gerenciador da Ata
 JOSEMAR TOMAZELLI Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 091/2022 Contratante	 Elida Mara Santos Andrade Matrícula: 8172-8 Gerenciadora da Ata
 LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº. 012/2021 Contratante	 Rosimar Alves de Andrade Matrícula: 8722-9 Gerenciadora da Ata
 MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO Ger. de Administração e Ord. de Desp. Conforme Decreto nº 093/2022 Contratante	 Angela Pereira dos Santos Batista Matrícula: 87009-1 Gerenciadora da Ata
 RENATO NAPOLITANO DE SOUZA Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 046/2021 Contratante	 Rebeka Milena Rigonato Silva Matrícula: 8769-6 Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16/12/2022.

GABRIEL AUGUSTO DE GODOY Assinado de forma digital por
70263995194:4029608300012 GABRIEL AUGUSTO DE GODOY
2 70263995194:40296083000122
Dados: 2022.12.16 12:10:11 -03'00'

GABRIEL AUGUSTO DE GODOY
CPF: 702.639.951-94
GABRIEL AUGUSTO DE GODOY 70263995194
CNPJ: 40.296.083/0001-22

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 102/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa GABRIEL AUGUSTO DE GODOY 70263995194, CNPJ: 40.296.083/0001-22, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 164/2022 – Processo nº. 356/2022.

Nome da Empresa: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**
 CNPJ: **11.319.557/0003-78** Insc. Estadual: **28.406.981-7**
 Endereço: **AV SIDNEY GIRAO** nº.: **230** Bairro: **BERNECK**
 Cidade: **MUNDO NOVO** Estado: **MS** CEP: **79.980-000**
 Telefone: **(51) 3762-4010 / (51) 99706-9801** e-mail: **licitação@dentec.com.br**
 Responsável: **JEFERSON LUIS ECKHARDT**
 CPF: **004.276.420-35** RG: **2075803871** **SJS/RS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
002	001	30112	APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTU'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TCL (TAC-18CSA1)	UN	23,00	R\$ 2.550,00	R\$ 58.650,00
VALOR TOTAL								R\$ 58.650,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 16/12/2022.


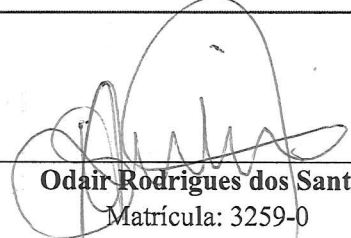
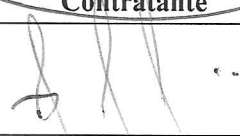
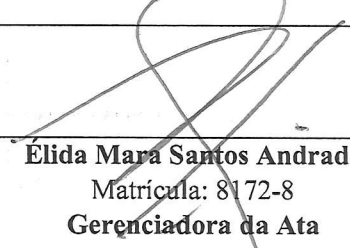
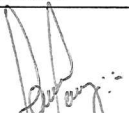


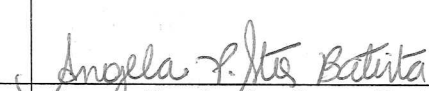
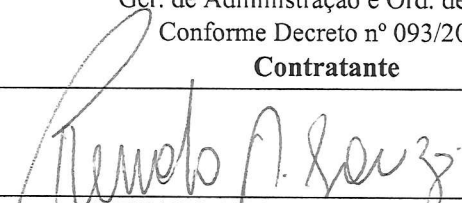
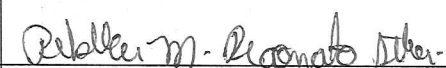
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 002/2021 Contratante	Marlete Florian Rabello Matrícula: 7718-6 Gerenciadora da Ata
ANTÔNIA GISALDA MORALLES BALTA Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 092/2022 Contratante	Janaina Padilha Ramos Oliveira Matrícula: 1585-7 Gerenciadora da Ata
FABIANO COSTA Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa Conforme Decreto nº 109/2021 Contratante	Odair Rodrigues dos Santos Matrícula: 3259-0 Gerenciador da Ata

JEFERSON LUIS ECKHARDT:0042035
 Assinado de forma digital por JEFERSON LUIS ECKHARDT:0042035

Angela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

 JORGE LUIS DE LÚCIA Ger. de Obras e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 011/2021 Contratante	 Odair Rodrigues dos Santos Matrícula: 3259-0 Gerenciador da Ata
 JOSEMAR TOMAZELLI Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 091/2022 Contratante	 Elida Mara Santos Andrade Matrícula: 8172-8 Gerenciadora da Ata
 LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº. 012/2021 Contratante	 Rosimar Alves de Andrade Matrícula: 8722-9 Gerenciadora da Ata
 MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO Ger. de Administração e Ord. de Desp. Conforme Decreto nº 093/2022 Contratante	 Angela Pereira dos Santos Batista Matrícula: 87009-1 Gerenciadora da Ata
 RENATO NAPOLITANO DE SOUZA Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 046/2021 Contratante	 Rebecka Milena Rigonato Silva Matrícula: 8769-6 Gerenciadora da Ata

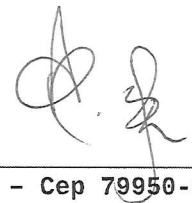
Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16/12/2022.

JEFERSON LUIS
ECKHARDT:00427
642035

Assinado de forma digital
por JEFERSON LUIS
ECKHARDT:00427642035

JEFERSON LUIS ECKHARDT
CPF: 004.276.420-35
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78



Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000

- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com

LTDA , constantes nos lotes **002, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020**, totalizando no valor de **R\$ 469.650,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**. **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI** , constante no lote **021**, totalizando no valor de **R\$ 2.429,00 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais)**. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **099/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí – MS, 14 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

PROCESSO Nº **356/2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **164/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. . Empresas Vencedoras: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** constante no lote **002**, totalizando no valor de **R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)** e **GABRIEL AUGUSTO DE GODOY 70263995194** c onstante no lote **001** , totalizando no valor de **R\$ 208.776,00 (duzentos e oito mil setecentos e setenta e seis reais)** . Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **102/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí – MS, 16 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022
PROCESSO Nº **334/2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **154/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E COLA PARA PISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. . Empresas Vencedoras: **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI** , constante no lote **002** , totlizando no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** e a Empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** , constante no lote **001**, totalizando no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **098/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 08 :00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Naviraí – MS, 21 de dezembro de 2022 .

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 DISPENSA Nº 019/2022 RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
DISPENSA Nº 019/2022

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022, DISPENSA Nº 019/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E CARREGADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecidas as empresas abaixo listadas, de acordo com o Mapa Comparativo de Preço Médio criado após a realização das cotações:

- **NELVO & NELVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.071.511/0001-07**, sediada na Avenida Dourados, 190, Centro, nesta cidade, que ofertou o menor preço para os **item 01** , o valor de **R\$ 1.251,60 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**;

- **P. MENDES VALENTIM-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.096.914/0001-21**, sediada na Rua Pernambuco , 42 , Centro, nesta cidade , que ofertou o menor preço para os **itens 2 e 4** , perfazendo o valor de **R\$ 2.265,12 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**;

- **M.G.B COMERCIAL EIRELI - EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº **36.239.109/0001-23** , sediada na Rua Manaca , 620 , Bairro Portal Residence , nesta cidade, que ofertou o menor preço para os **itens 3 e 5** , perfazendo o valor de **R\$**